

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N° 28, DE 29 DE MAIO DE 2009. (publicada no D.O.U. de 02/06/2009)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o disposto no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 6.209, de 18/09/2007, e, no uso de suas atribuições, torna público que:

- 1. Por intermédio de edital publicado no Federal Register em 28/05/2009 (pp. 25605 a 25607, Vol. 74, No. 101 / Notices), sob o título "Generalized System of Preferences (GSP): Notice Regarding the Initiation of the 2009 Annual GSP Product and Country Eligibility Practices Review and Deadlines for Filing Petitions", as autoridades norte-americanas tornaram público o início do processo da Revisão Anual de 2009 do Sistema Geral de Preferências (SGP) norte-americano.
- 2. A cópia do referido Edital pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: http://edocket.access.gpo.gov/2009/E9-12406.htm.
- 3. No contexto da revisão do Edital, as entidades brasileiras interessadas poderão enviar, por correio eletrônico, ao escritório da Representante do Comércio dos Estados Unidos (*United States Trade Representative* USTR), petições para inclusão de produtos no esquema do SGP dos Estados Unidos da América ou para concessão de *waiver* dos limites de competitividade previstos no referido programa.
 - 4. Os prazos anunciados para o encaminhamento das petições são os seguintes:
- (i) até às 17h (horário de Washington) do dia 24/06/2009, petições para solicitar inclusão de produtos no SGP; e
- (ii) após o dia 24/06/2009 e até às 17h (horário de Washington) do dia 17/11/2009, petições para obter *waiver* dos limites de competitividade (*Competitive Need Limitation CNL*) em relação aos produtos que excederam os CNL em 2009 e petições solicitando modificações na lista de produtos não produzidos nos Estados Unidos.
- 5. Os Limites de Competitividade são os valores máximos de importações norte-americanas em que o produto pode receber o benefício do SGP, perdendo o país beneficiário automaticamente a elegibilidade ao SGP para um determinado produto quando exceder qualquer desses limites, a não ser que um *waiver* seja concedido. Os indicadores CNLs são:
- (i) 50% do valor total das importações norte-americanas de determinado produto (CNL percentual); ou
 - (ii) US\$ 140 milhões em 2009 (aumento de US \$5 milhões para cada ano subseqüente).
- 6. O CNL percentual pode ser dispensado para determinados produtos não produzidos nos Estados Unidos da América em janeiro de 1995, conforme previsto no *U.S. Code Title* 19 §2463 (c) (2) (E). Desse modo, as partes interessadas podem apresentar petição para dispensar o produto da exigência do limite de competitividade percentual.
- 7. Assim, as partes interessadas podem apresentar petições para: i) incluir produtos como elegíveis ao SGP; ii) retirar, suspender ou limitar a aplicação da isenção de direitos aduaneiros concedidos ao amparo do SGP; e iii) determinar se um produto similar ou diretamente concorrente era produzido nos Estados Unidos em janeiro de 1995, para que não seja sujeito ao CNL percentual.

- 8. As petições deverão ser encaminhadas diretamente às autoridades norte-americanas do *GSP Subcommittee of the Trade Policy Staff Commitee, Office of the United States Trade Representative,* unicamente por via eletrônica no endereço eletrônico: http://www.regulations.gov, *docket number* USTR-2009-0015.
- 9. As petições deverão respeitar, sob pena de serem rejeitadas, o fixado no correspondente Edital e as demais disposições que forem publicadas no *Federal Register*, além dos regulamentos do SGP, resumidos no *U.S. Generalized System of Preferences Guidebook (March 2008 GSP Guidebook)*, que se encontra disponível no endereço eletrônico do USTR: http://www.ustr.gov/assets/Trade_Development/Preference_Programs/GSP/asset_upload_file666_8359.p df.
- 10. Com a finalidade de se fazer o acompanhamento dos comentários que serão entregues pelos exportadores e entidades brasileiras, solicita-se aos peticionários que enviem cópia de seus requerimentos ao Departamento de Negociações Internacionais deste Ministério, pelo fax nº (61) 2109-7385 ou pelo correio eletrônico no endereço deint@mdic.gov.br, informando a data em que foi providenciada a transmissão da documentação às autoridades norte-americanas.

WELBER BARRAL